

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/SESPA/2014

PROCESSO Nº 2020/990039

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/SESPA/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESPÁ E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DR. WALDEMAR PENNA - SANTARÉM, para os fins que se destina.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - PRÓ SAÚDE**, qualificada como organização social de saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0083-03, com endereço na Av. Sérgio Henn, nº 1100, Bairro Diamantina, CEP 68.025-000, Santarém-PA, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos de Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **DOM JOÃO BOSCO OLIVER DE FARIA**, brasileiro, solteiro, Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Diamantina – MG, portador do RG nº MG – 236.351, CPF sob o nº 059.760.226-34, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 023/2014/SESPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como **CLÁUSULA QUARTA**, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão Nº 023/SESPA/2014.




CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no Contrato de Gestão nº 023/SESPA/2014 e Termos Aditivos subsequentes, necessários à manutenção dos 40 (quarenta) leitos de UTI-COVID e 10 (dez) Leitos Clínicos-COVID no Hospital Público Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna, implementados através do 23º Termo Aditivo, com os seguintes valores abaixo discriminados:

- 1) 40 (quarenta) Leitos de UTI, com valor diário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valor diário dos 40 leitos R\$ 64.000,00, totalizando ao mês o *quantum* mensal de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais);
- 2) 10 (dez) Leitos Clínicos, com valor do procedimento em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o *quantum* mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 3) Com valor Global de R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais) para o período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, com vigência de **04 de dezembro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021**.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 023/SESPA/2014 será de R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais), a ser repassado em duas parcelas, alocado na Dotação Orçamentária 7684; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0186008572 / 0101 / 0149 / 0349.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao repasse financeiro, por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, a prestação de contas dos valores recebidos por meio do presente Termo Aditivo, obrigando-se a informar à **CONTRATANTE** a quantidade de leitos ocupados, bem como a numeração da Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

5.2. Na hipótese da **CONTRATADA** não ocupar os Leitos na integralidade, conforme

JURISPRUDÊNCIA
PRO-SAÚDE
ABASTECIMENTO

Cláusula Segunda deste instrumento obrigará-se a comunicar, de forma expressa, à **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao repasse financeiro, acerca dos leitos que foram efetivamente ocupados, para que, se necessário, haja a devolução do valor remanescente não utilizado.

5.3. A prestação de contas do referido Termo Aditivo deverá ser feita em processo diverso ao da prestação de contas do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário não sendo alterados pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 03 de Dezembro de 2020.


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa


EDUARDO MENEZES
Diretor de Suprimentos e
Tecnologia da Informação (TI)


DOM JOÃO BOSCO OLIVER DE FÁRIA
Associação Beneficente De Assistência Social
e Hospitalar - PRÓ SAÚDE


Christopher Paul M. Ste.
OAB/SP nº 334.795

Testemunhas:

Nome: Carlos Eduardo de O. Sousa
CPF: 335.055.38-05
RG: 23.296.228-3

Nome: Ingrid Juliana Mourão
CPF: 030.822.942-62

Ingrid J. Mourão Santa Brígida
Assessora SAGA/SESPA
MF 5946756-2

